



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



RESOLUÇÃO Nº 3/2019, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Altera a Resolução nº 1/2018, de 1º de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional e o plano de cargos da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam alteradas as redações dos artigos 2º, 7º e 8º da Resolução nº 1/2018, de 1º de fevereiro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. *A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí compõe-se dos seguintes órgãos:*

I - Órgãos de Assessoramento:

a) Secretaria Geral

a.1) Divisão de Expediente;

a.2) Coordenadoria dos Serviços de Secretaria

b) Procuradoria Jurídica

b.1) Procuradoria-Geral

b.2) Procuradoria Adjunta Institucional

II - Órgão de Comunicação:

Assessoria de Imprensa

III - Órgão de Atividade Meio:

a) Contadoria.

(...)

Art. 6º. *A Procuradoria-Geral é o órgão que representa a Câmara Municipal judicialmente e exerce as atividades de:*

I - elaboração de pareceres sobre questões jurídicas relacionadas a assuntos legislativos;

II - redação dos pareceres das comissões, de acordo com as orientações de seus integrantes;

III - assessoria da Comissão Permanente de Licitação;

IV - assessoria presencial da Mesa da Câmara durante as reuniões ordinárias e extraordinárias;

Parágrafo único. *O trabalho da Procuradoria-Geral será realizado por meio de sistemas de comunicação à distância, como telefone, e-mail ou outro instrumento*

R. Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



tecnológico, exceto durante as reuniões da Câmara e quando for solicitada assessoria presencial pelo Presidente da Câmara.

Art. 7º. *A Procuradoria Adjunta Institucional é o órgão responsável por atividades de:*

- I - publicação dos atos normativos da Câmara Municipal;*
 - II - coordenação e apoio das atividades da Assessoria de Comunicação, designando tarefas e metas;*
 - III - apoio à Procuradoria-Geral na realização de trabalhos jurídicos;*
 - IV - substituição do Procurador-Geral, quando necessário.*
- Parágrafo único. Aplica-se à Procuradoria Adjunta Institucional o previsto no parágrafo único do art. 6º desta Resolução.*

Art. 8º. *A Assessoria de Imprensa é o órgão responsável por atividades de:*

- I - atendimento às solicitações da Procuradoria Adjunta Institucional, desenvolvendo um trabalho alinhado e concentrado, em benefício da Câmara;*
- II - registro fotográfico dos encontros das comissões;*
- III - registro fotográfico das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;*
- IV - registro fotográfico das atividades internas e compromissos externos de comissões;*
- V - registro fotográfico das atividades internas e compromissos externos do Presidente da Câmara;*
- VI - registro em vídeo das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;*
- VII - registro em vídeo das atividades internas e compromissos externos das comissões;*
- VIII - registro em vídeo das atividades internas e compromissos externos do Presidente da Câmara;*
- IX - inclusão das matérias legislativas, normas e atas no sistema SAPL;*
- X - inclusão de notícias no site da Câmara Municipal;*
- XI - digitalização de documentos diversos para arquivo e publicação;*
- XII - colaboração na redação das atas de reuniões das comissões;*
- XIII - realização de impressões de documentos;*
- representação da Câmara Municipal junto aos órgãos de imprensa;*
- XIV - preparação da Coluna do Legislativo e demais peças informativas e institucionais para publicação em jornal;*
- XV - edição das fotografias captadas para informação da população sobre os trabalhos legislativos;*
- XVI - edição e produção de vídeos para informação da população sobre os trabalhos legislativos;*
- XVII - produção e gravação de programa de rádio para informação da população sobre os trabalhos legislativos;*

Amaral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'

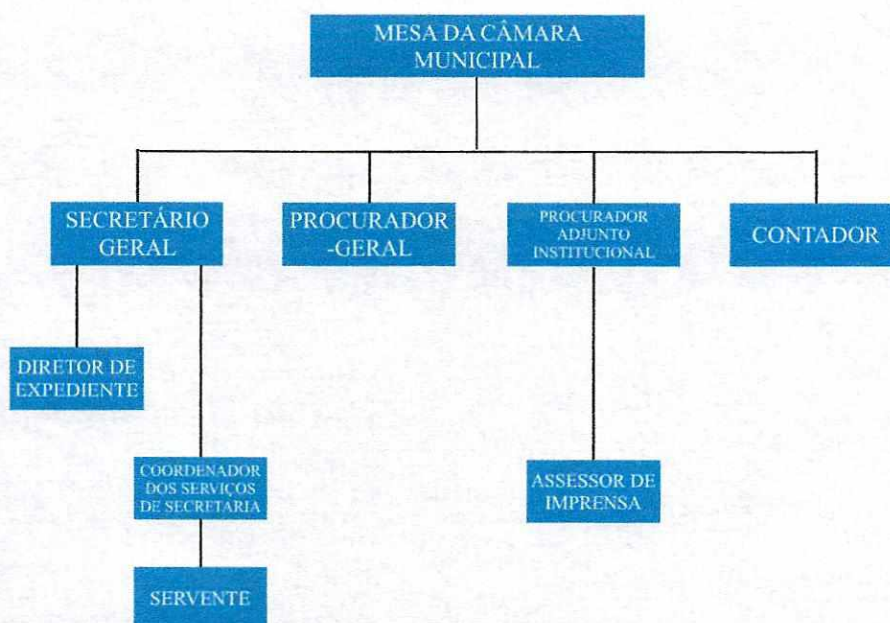


- XVIII - recepção de visitantes da Câmara Municipal;
- XIX - atuação no cerimonial da Câmara Municipal, organizando eventos oficiais, realizando convites, identificando autoridades presentes e assessorando o Presidente e Vereadores;
- XX - manutenção e atualização do site da Câmara Municipal;
- XXI - inclusão do áudio das reuniões da Câmara Municipal no site e nas redes sociais;
- XXII - atualização do Portal da Transparência;
- XXIII - redação de matérias jornalísticas;
- XXIV - envio de matérias jornalísticas para divulgação nos meios de imprensa locais;
- XXV - colaboração com a Secretaria Geral no desenvolvimento de textos para ofícios, requerimentos, indicações, moções e representações;
- XXVI - desenvolvimento de artes e campanhas específicas para atender aos interesses da Câmara Municipal;
- XXVII - gerenciamento das redes sociais, alimentando-as com notícias, respondendo a questionamentos e promovendo a boa imagem da Câmara Municipal.

Art. 2º. Os anexos I e II da Resolução nº 1/2018, de 1º de fevereiro de 2018, passam a ter as seguintes configurações:

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



Rameral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



ANEXO II

QUADRO DOS SERVIDORES

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC				
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO
CPC-1	Secretário Geral	1	A	6h diárias
CPC-2	Procurador-Geral	1	A	6h diárias
CPC-3	Contador	1	A	6h diárias
CPC-4	Chefe de Divisão de Expediente	1	B	6h diárias
CPC-5	Coordenador dos Serviços de Secretaria	1	C	6h diárias
CPC-6	Procurador Adjunto Institucional	1	A	6h diárias
CPC-7	Assessor de Imprensa	1	C	6h diárias

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CPE				
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO
CPE-1	Servente	1	I	6h

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 8 de abril de 2019.

Reinaldo de Cássia Amaral
Presidente da Câmara Municipal de
Santa Rita do Sapucaí